CONTRATO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA EZEQUIEL BIBIANO DA COSTA – ME, TENDO POR OBJETO A "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BLOCOS E TELHAS CERÂMICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA POÇOS TUBULARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EZEQUIEL BIBIANO DA COSTA - ME**, inscrita no **CNPJ sob n.° 27.390.49/0001-24,** estabelecida na Avenida José Inocêncio, 546-ANEXO C, Centro, Município de Betânia do Piauí-PI, endereço eletrônico: kielbibianocosta@hotmail.com, contato: 89 99400-9372, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. **Ezequiel Bibiano da Costa,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o numero 670.502.633-20 RG: 1965697 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Leste Brasileira, 15 – Estação, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BLOCOS E TELHAS CERÂMICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA POÇOS TUBULARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BLOCOS E TELHAS CERÂMICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA POÇOS TUBULARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação: (inserir dotação).

2.1.1 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.
2.1.2 Programa de Trabalho: 04.122.0028.1006.0000 – aquisição de equip. materiais permanentes.
2.1.3 Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretaria.
2.1.4 Programa de Trabalho: 04.123.0028.1008.0000 – aquisição de equip. e material permanente.
2.1.5 Programa de Trabalho: 04.752.0647.2016.0000 – encargos com energia elétrica.

2.1.6 Programa de Trabalho: 13.392.0336.1059.0000 – construir, equipar e manter centro de eventos.
2.1.7 Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – manutenção e encargos do departamento.
2.1.8 Programa de Trabalho: 15.451.0361.1020.0000 – construção e recuperação de calçamentos.
2.1.9 Programa de Trabalho: 15.451.0411.1022.0000 – const. rest. de obras públicas municipais.
2.1.10 Programa de Trabalho: 15.452.0411.1025.0000 – aquis. de equip. p/ limpeza pública.
2.1.11 Programa de Trabalho: 15.452.0375.2058.0000 – manut. Conserv. Praças, parques e jardins e outros log públicos.
2.1.12 Programa de Trabalho: 17.511.0410.2028.0000 – manutenção de poços, chafarizes e caixas d'agua.
2.1.13 Programa de Trabalho: 25.751.0636.2060.0000 – manutenção de serv. De iluminação pública.
2.1.14 Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.
2.1.15 Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.
2.1.16 Programa de Trabalho: 12.361.0269.1015.0000 – const. ampl. e rest. de unidades escolares.
2.1.17 Programa de Trabalho: 27.813.0707.1049.0000 – construção, reforma e ampliação de estádio municipal.
2.1.18 Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.
2.1.19 Programa de Trabalho: 10.301.0204.1039.0000 – const. ampl. rest. de postos de saúde.
2.1.20 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 – administração geral.
2.1.21 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do fmas.

2.2 Fonte: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.
2.2.1 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2045.0000 – instalar e manter creche.

2.3 Fonte: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.
2.3.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.1046.0000 – construção, ampliação e restauração de unidades escolares.
2.3.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.1091.0000 – construir. ampliar, restaurar e equipar creches fundeb.

2.4. Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
2.4.1 Programa de Trabalho: 12.365.0302.1091.0000 – construir. ampliar, restaurar e equipar creches fundeb.

2.5 Fonte: 601 - (Investimento) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
2.5.1 Programa de Trabalho: 10.301.0204.1039.0000 – const. ampl. rest. de postos de saúde.

2.5 Fonte: 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
2.1.12 Programa de Trabalho: 10.302.0210.2067.0000 – manutenção e conservação dos postos de saúde.

2.6 Fonte: 749 - Outras vinculações de transferências.
2.6.1 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do FMAS.

2.7 Elemento de Despesa: 44.90.51 – obras e instalações.
2.8 Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.
2.9 Elemento de Despesa: 44.90.52 – equipamentos e materiais permanentes.
2.10 Elemento de Despesa: 33.90.39– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 635.654,25 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens I, II, III e IV** para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 28/03/2022.

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ADAPTADOR CURTO SOLD 32X1	UND	25	2,00	50,00
2	ADAPTADOR CURTO SOLD 40X1 1/4	UND	25	4,60	115,00
3	ADAPTADOR CURTO SOLD 50X1 1/2	UND	25	5,50	137,50
4	ADAPTADOR FLANGE SOLD 20X1/2	UND	25	10,50	262,50
5	ADAPTADOR FLANGE SOLD 25X3/4	UND	25	15,20	380,00
6	ADAPTADOR FLANGE SOLD 32X1	UND	25	24,30	607,50
7	ADAPTADOR FLANGE SOLD 40X1.1/4	UND	8	27,50	220,00
8	ADAPTADOR FLANGE SOLD 50X1 1/2	UND	8	29,60	236,80
9	Alicate Universal 8"	UND	2	28,50	57,00
10	Aplicador de Silicone	UND	4	23,00	92,00
11	Arame farpado rolo c/500m	ROLO	25	420,00	10.500,00
12	Arame galvanizado nº 18	KG	50	27,00	1.350,00
13	Arame Recuzido Trançado	KG	100	32,50	3.250,00
14	Arco de Serra CB Plástico	UND	3	37,50	112,50
15	Argamassa AC1 Pct/15Kg	PCT	100	10,00	1.000,00
16	Argamassa AC2 Pct/15Kg	PCT	100	16,50	1.650,00
17	aruela lisa 1/2	UND	40	0,80	32,00
18	aruela lisa 1/4	UND	40	0,10	4,00
19	Assento Simples	UND	25	32,00	800,00
20	Bacia Acoplada	UND	10	399,00	3.990,00
21	Bacia Convecional	UND	15	186,00	2.790,00
22	Balde Construção Plástico 12Lt	UND	5	12,50	62,50
23	Basculhante de Alumínio 30x30	UND	6	40,00	240,00
24	Basculhante de Alumínio 40x40	UND	6	54,00	324,00
25	Basculhante de Alumínio 40x60	UND	6	64,00	384,00
26	Basculhante de Alumínio 50x50	UND	6	73,00	438,00
27	Bisnaga	UND	35	4,70	164,50
28	Bota Couro c/bico de silicone	PAR	50	69,00	3.450,00
29	Bota de couro s/Bico de silicone	PAR	60	55,00	3.300,00
30	Brita n° 12	M^3	20	220,00	4.400,00
31	Brita n° 19	M^3	20	220,00	4.400,00
32	broca de aço 15/64	UND	3	3,50	10,50
33	broca de aço 21/64	UND	3	4,00	12,00

34	broca de aço 3/16	UND	3	5,00	15,00
35	broca de aço 3/8	UND	3	6,00	18,00
36	broca de aço 5/16	UND	3	7,50	22,50
37	broca de aço 7/16	UND	3	8,00	24,00
38	broca de aço 7/32	UND	3	13,00	39,00
39	broca de aço meia	UND	3	17,00	51,00
40	broca de concreto 10mm	UND	3	9,00	27,00
41	broca de concreto 11mm	UND	3	11,00	33,00
42	broca de concreto 12mm	UND	3	13,00	39,00
43	broca de concreto 5mm	UND	3	6,00	18,00
44	broca de concreto 6mm	UND	3	7,00	21,00
45	broca de concreto 7mm	UND	3	7,50	22,50
46	broca de concreto 8mm	UND	3	8,00	24,00
47	broca de concreto 9mm	UND	3	9,00	27,00
48	Broxa P/Pintura	UND	10	7,70	77,00
49	Bucha de Fixação 06mm	UND	50	0,10	5,00
50	Bucha de Fixação 07mm	UND	50	0,15	7,50
51	Bucha de Fixação 08mm	UND	50	0,20	10,00
52	Bucha de Fixação 10mm	UND	50	0,25	12,50
53	Bucha de Fixação 12mm	UND	50	0,30	15,00
54	Cabo de Chibanca/Picareta	UND	5	25,50	127,50
55	Cabo Foice	UND	5	13,00	65,00
56	Cabo Machado	UND	5	19,50	97,50
57	Cabo P/Enxada	UND	50	12,50	625,00
58	CADEADO 20MM	UND	5	11,70	58,50
59	CADEADO 25MM	UND	5	17,80	89,00
60	CADEADO 30MM	UND	5	19,00	95,00
61	CADEADO 35MM	UND	5	28,50	142,50
62	CADEADO 45MM	UND	5	32,00	160,00
63	Camâra de Ar p/Carro de Mão 3,25x8,0	UND	25	15,00	375,00
64	Cap Esg 100mm	UND	7	5,50	38,50
65	Cap Esg 40mm	UND	7	1,00	7,00
66	Cap Esg 50mm	UND	7	2,90	20,30
67	Cap Esg 75mm	UND	7	5,30	37,10
68	Cap Sold 40mm	UND	7	3,80	26,60
69	Cap Sold 50mm	UND	7	5,20	36,40
70	Carro de Mão 45Lt	UND	7	287,00	2.009,00
71	Cavadeira Manual	UND	5	64,40	322,00
72	Chave de Fenda 1/x4	UND	5	7,50	37,50
73	Chave Fenda Philips 3/16x4	UND	5	6,20	31,00

74	Chave Grifo 14"	UND	2	28,50	57,00
75	Chibanca	UND	5	36,70	183,50
76	Chuveiro Branco C/Braço	UND	15	6,70	100,50
77	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	25	27,80	695,00
78	Cimento CPII Z 50Kg	SC	2000	34,00	68.000,00
79	Cola Madeira 1Kg	UND	4	20,00	80,00
80	Cola Silicone 280g	UND	20	14,70	294,00
81	Cola Tubo 75g	UND	100	5,20	520,00
82	Colher Pedreiro 10"	UND	3	20,20	60,60
83	Coluna P/Armação 3/8 C/06m	UND	30	212,00	6.360,00
84	Coluna P/Armação 5/16 C/06m	UND	30	156,00	4.680,00
85	Corda Verde 10mm	MT	200	1,40	280,00
86	Corda Verde 4mm	MT	100	0,50	50,00
87	Corda Verde 6mm	MT	800	1,10	880,00
88	Corda Verde 8mm	MT	50	0,95	47,50
89	Cx de plástico 1.000Lt	UND	5	442,00	2.210,00
90	Cx Descarga Acoplada	UND	10	263,00	2.630,00
91	Cx Descarga P/Bacia Convecional	UND	30	47,00	1.410,00
92	Cx Fibra 10.000Lt	UND	2	4349,00	8.698,00
93	Cx Fibra 3.000Lt	UND	5	1470,00	7.350,00
94	Cx Fibra 5.000Lt	UND	10	2449,00	24.490,00
95	Cx Plástico 500Lt	UND	5	265,00	1.325,00
96	disco de corte diamantado segmentado	UND	10	12,00	120,00
97	disco de corte p/ concreto diamantado turbo	UND	10	10,20	102,00
98	disco de corte p/ madeira Diamantado 110mm	UND	10	13,30	133,00
99	DOBRADICA ACO 2X850	UND	10	2,40	24,00
100	DOBRADICA ACO 3.1/2X850	UND	10	3,30	33,00
101	DOBRADICA ACO 4X850	UND	10	4,20	42,00
102	DOBRADICA DE CHUMBAR	UND	10	4,20	42,00
103	ENGATE 30CM FLEXIVEL	UND	10	5,00	50,00
104	ENGATE 40CM FLEXIVEL	UND	10	4,40	44,00
105	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UND	10	5,50	55,00
106	Enxada Estreita 2,0	UND	10	19,30	193,00
107	Enxada Estreita 2,5	UND	10	37,00	370,00
108	Enxada Larga 2,0	UND	10	58,00	580,00
109	Enxada Larga 2,5	UND	10	61,00	610,00
110	Escada de 05 Degraus	UND	2	220,00	440,00
111	Escada Extensível 7,20mt fibra	UND	1	1045,00	1.045,00

112	Escada Multifunção Articulada 4 x 5 (4 sessões de 05 degraus), 20 degraus, em alumínio, leve e fácil de transportar, pode ser utilizada estendida, como andaime, na posição de pintor e em outras 10 posições. Articulações precisas com travamento automático, barras estabilizadoras para melhor fixação e degraus antiderrapantes com maior área de contato, com altura minima de 5 metros	UND	1	920,00	920,00
113	Esmerilhadeira angular profissional 850 w 220 v	UND	1	510,00	510,00
114	Espatula 10cm	UND	3	4,80	14,40
115	Espatula 12cm	UND	3	5,40	16,20
116	ESPUD P/ VASO SANITARIO	UND	10	2,50	25,00
117	Estribo	CX	5	260,00	1.300,00
118	Facão Mato 10"	UND	2	17,50	35,00
119	FECHAD BANHEIRO	UND	7	49,50	346,50
120	FECHAD BICO PAPAGAIO	UND	4	59,50	238,00
121	FECHAD EXT	UND	4	67,80	271,20
122	FERROLHO CHATO 4X450	UND	5	3,20	16,00
123	FERROLHO CHATO 4X600	UND	5	3,80	19,00
124	FERROLHO CHATO 5X450	UND	5	4,50	22,50
125	FERROLHO CHATO 5X600	UND	5	5,40	27,00
126	FERROLHO CHATO 5X700	UND	5	7,00	35,00
127	FERROLHO FIO RED 2X500	UND	5	8,80	44,00
128	FERROLHO FIO RED 3X500	UND	5	9,90	49,50
129	Fita Veda Rosca	UND	25	1,50	37,50
130	Foice Mineira	UND	5	27,50	137,50
131	Foice Roçadeira	UND	2	25,40	50,80
132	Furadeira eletrica de impacto profissional 450w 220v	UND	1	310,00	310,00
133	Garfo P/Rolo Pintura 23cm	UND	10	16,30	163,00
134	Grampo galvanizado 7x8x12	KG	30	19,20	576,00
135	Impermeabilizante 3,6 Lt	BALDE	25	44,50	1.112,50
136	Janela de Alumínio 1.00x1.00 C/Vidro com Grade	UND	5	323,50	1.617,50
137	Janela de Ferro 0.80x1.00 C/Vidro	UND	5	205,00	1.025,00
138	Janela de Ferro 0.80x1.00 Fechada	UND	5	189,00	945,00
139	Janela de Ferro 1.00x1.00 C/Vidro	UND	5	225,00	1.125,00
140	Janela de Ferro 1.00x1.00 Fechada	UND	5	195,00	975,00
141	Joelho Esgo 90° 100mm	UND	50	6,30	315,00
142	Joelho Esgo 90° 40mm	UND	50	1,20	60,00
143	Joelho Esgo 90° 50mm	UND	50	2,50	125,00
144	Joelho Esgo 90° 75mm	UND	50	5,00	250,00
145	Joelho Sold 90° 20mm	UND	50	0,50	25,00

146	Joelho Sold 90° 25mm	UND	50	0,70	35,00
147	Joelho Sold 90° 32mm	UND	50	2,00	100,00
148	Joelho Sold 90° 40mm	UND	50	5,50	275,00
149	Joelho Sold 90° 50mm	UND	50	5,20	260,00
150	KIT 05 ITENS: 1 - Máquina de solda inversora portátil de no minímo 225 amperes, 2 - escudo de solda, 3 - escova de aço, 4 - 250g de eletrodo 6013 3,25mm, 5 - luvas simples.	KIT	1	708,50	708,50
151	Kit 05 Peças P/Banheiro	UND	10	45,00	450,00
152	Lavatório de coluna para banheiro, "louça"	UND	15	203,00	3.045,00
153	Lavatório Simples	UND	10	23,50	235,00
154	Lixa de Massa 100mm	UND	50	1,00	50,00
155	Lixa de Massa 120mm	UND	50	1,50	75,00
156	Lixa de Massa 180mm	UND	50	1,80	90,00
157	Lixa de Massa 80mm	UND	50	2,00	100,00
158	Lixa de Metal 100mm	UND	50	1,80	90,00
159	Lixa de Metal 120mm	UND	50	1,50	75,00
160	Lixa de Metal 180mm	UND	50	2,20	110,00
161	Lixa de Metal 36mm	UND	50	2,60	130,00
162	Lixa de Metal 50mm	UND	50	2,70	135,00
163	lona polietileno 2/2	UND	3	29,00	87,00
164	lona polietileno 3/2	UND	3	40,00	120,00
165	lona polietileno 3/3	UND	3	51,40	154,20
166	lona polietileno 5/4	UND	3	89,90	269,70
167	lona polietileno 8/4	UND	3	118,00	354,00
168	lona polietileno 9/4	UND	3	149,90	449,70
169	lona preta de 4 largura	M^2	50	9,30	465,00
170	lona preta de 6 largura	M^2	50	13,50	675,00
171	luva de couro	PAR	20	16,30	326,00
172	luva mão de pano pigmentada	PAR	75	4,20	315,00
173	luva mão raspa - cano curto	PAR	75	12,30	922,50
174	luva mão raspa cano longo	PAR	75	15,50	1.162,50
175	Machado	UND	1	195,00	195,00
176	Makita Serra mármore 1500w 220v	und	1	658,00	658,00
177	Mangueira Jardim 30mT	ROLO	1	68,00	68,00
178	Mangueira Multiuso 3/8 P/Gas	MT	50	4,30	215,00
179	Mangueira Preta 3/4 RL C/100mT	ROLO	10	137,00	1.370,00
180	Mangueira Preta "uma polegada e meia" RL C/100mT	ROLO	10	197,00	1.970,00
181	Mangueira Preta "uma polegada" RL C/100mT	ROLO	20	85,00	1.700,00
182	Marreta 1Kg	UND	1	35,80	35,80

183	Marreta 3Kg	UND	1	39,00	39,00
184	Martelo 23mm	UND	3	43,60	130,80
185	Martelo 25mm	UND	3	68,50	205,50
186	Martelo de Boracha 60mm	UND	3	16,30	48,90
187	Massa Acrilica 18lt	BALDE	20	159,00	3.180,00
188	Massa Corrida 18lt	BALDE	35	55,00	1.925,00
189	Mictório	UND	3	224,00	672,00
190	Pá n° 3	UND	5	36,80	184,00
191	Peneira Café/Chapisco 55	UND	10	24,50	245,00
192	Peneira Café/Chapisco 60	UND	10	28,50	285,00
193	Pia 1,20	UND	7	175,00	1.225,00
194	Pia 1,50	UND	7	190,00	1.330,00
195	Picareta	UND	5	54,00	270,00
196	Piso 30x30	M^2	100	48,80	4.880,00
197	Piso 45x45	M^2	125	59,90	7.487,50
198	Piso de Revestimento 33x57	M^2	200	81,80	16.360,00
199	Pneu P/carro de Mão 3,25x8	UND	10	34,00	340,00
200	Porta de Ferro C/Janela	UND	5	660,00	3.300,00
201	Porta de Ferro C/Janela & Vidro	UND	5	700,00	3.500,00
202	Porta de Ferro Fechada Lisa	UND	5	650,00	3.250,00
203	Prego polido 10/10	Kg	10	40,00	400,00
204	Prego polido 12/12	KG	10	33,90	339,00
205	Prego polido 13/18	KG	10	27,90	279,00
206	Prego polido 14/21	KG	10	24,50	245,00
207	Prego polido 18/27	KG	10	21,90	219,00
208	Prego polido 19/36	KG	10	23,80	238,00
209	Prego polido 22/42	KG	10	25,50	255,00
210	RALO BRANCO POLULAR	UND	15	13,00	195,00
211	Ralo Sinfonada 100x50x40mm	UND	15	6,40	96,00
212	Rastelo 14 Dentes	UND	15	18,00	270,00
213	REDUCAO CURTA 25X20MM	UND	50	0,50	25,00
214	REDUCAO CURTA 40X32MM	UND	50	2,70	135,00
215	REDUCAO CURTA 50X40MM	UND	50	4,80	240,00
216	REDUCAO ESG 100X50MM	UND	50	7,50	375,00
217	REDUCAO ESG 100X75MM	UND	25	8,70	217,50
218	Registro Sold 20mm	UND	10	6,50	65,00
219	Registro Sold 32mm	UND	10	12,50	125,00
220	Registro Sold 40mm	UND	10	20,70	207,00
221	Registro Sold 50mm	UND	10	22,70	227,00
222	Registro Sold 75mm	UND	5	142,70	713,50

223	Regulador de Gas S/Mang	UND	10	25,80	258,00
224	Rejunte 1Kg	UND	75	4,00	300,00
225	Roçadeira á Gasolina 2t	UND	2	1088,00	2.176,00
226	Rolo P/Pintura Lã 23cm	UND	15	16,30	244,50
227	Selador 18Lt	BALDE	125	78,00	9.750,00
228	Serra Manual	UND	10	11,00	110,00
229	Serra Tico-Tico 450w 220v	UND	1	502,00	502,00
230	SIFAO SANF SIMPLES	UND	25	5,70	142,50
231	SIFAO SANF SIMPLES Duplo	UND	25	11,00	275,00
232	SIFAO SANF SIMPLES Triplo	UND	25	18,00	450,00
233	Supercal 5Kg PCT C/5Kg	UND	1000	9,00	9.000,00
234	Tampa P/Valvúla de Pia	UND	50	0,40	20,00
235	Tanque 02 Cubas	UND	5	143,00	715,00
236	Tanque 03 Cubas	UND	5	244,00	1.220,00
237	Te Esg 100mm	UND	25	13,40	335,00
238	Te Esg 50mm	UND	25	7,00	175,00
239	Te Esg 75mm	UND	25	12,70	317,50
240	Te Sold 32mm	UND	25	3,70	92,50
241	Te Sold 40mm	UND	25	7,20	180,00
242	Te Sold 50mm	UND	25	9,20	230,00
243	Te Sold 75mm	UND	5	14,50	72,50
244	Tesoura 12 Cerca Viva	UND	3	45,60	136,80
245	thinner 5Lt	BALDE	5	63,70	318,50
246	Thinner 900ml	LATA	50	15,70	785,00
247	Tinta Esmalte 3,6 Lt	BALDE	50	67,00	3.350,00
248	Tinta Esmalte 900 Ml	LATA	65	18,80	1.222,00
249	Tinta Externa 18 Lt	BALDE	50	230,00	11.500,00
250	Tinta Interna 18 Lt	BALDE	100	113,40	11.340,00
	Tinta para marcação amarela 18L	BALDE	2	850,00	1.700,00
	Tinta para marcação branca 18L	BALDE	2	680,00	1.360,00
251	Torneira P/Lavatório	UND	25	13,60	340,00
252	Torneira P/Pia	UND	10	26,00	260,00
253	Treliça 8cm x 6m ferro 6mm superior, diagonal 3.4mm e inferior 4.2mm	BARRA	75	52,00	3.900,00
254	Trena 05 Mt	UND	5	24,80	124,00
255	Trena de Fibra 30mT	UND	5	27,50	137,50
256	Trincha 1"	UND	5	2,40	12,00
257	Trincha 1.1/2	UND	5	3,00	15,00
258	Trincha 2"	UND	5	4,00	20,00
259	Trincha 2.1/2	UND	5	5,60	28,00

260	Trincha 3"	UND	5	6,90	34,50
261	Tubo Esgoto 100mm BR C/6mt	BARRA	30	90,00	2.700,00
262	Tubo Esgoto 150mm BR C/6mt	BARRA	5	276,00	1.380,00
263	Tubo Esgoto 200mm BR C/6mt	BARRA	2	367,00	734,00
264	Tubo Esgoto 40mm BR C/6mt	BARRA	50	37,20	1.860,00
265	Tubo Esgoto 50mm BR C/6mt	BARRA	50	65,40	3.270,00
266	Tubo Esgoto 75mm BR C/6mt	BARRA	50	93,00	4.650,00
267	Tubo Soldavel 20mm BR C/6mT	BARRA	50	19,20	960,00
268	Tubo Soldavel 25mm BR C/6mT	BARRA	50	27,00	1.350,00
269	Tubo Soldavel 32mm BR C/6mT	BARRA	50	49,20	2.460,00
270	Tubo Soldavel 40mm BR C/6mT	BARRA	50	68,40	3.420,00
271	Tubo Soldavel 50mm BR C/6mT	BARRA	50	114,00	5.700,00
272	Tubo Soldavel 75mm BR C/6mT	BARRA	10	126,00	1.260,00
273	VALVULA P/ TANQ E LAVAT	UND	50	3,50	175,00
274	Vassourão Gari Mad	UND	12	26,50	318,00
275	Vedanel	UND	25	7,20	180,00
276	Verg 1/4	BARRA	50	42,00	2.100,00
277	Verg 3/8	BARRA	25	92,00	2.300,00
278	Verg 4.2	BARRA	50	27,00	1.350,00
279	Verg 5/16	BARRA	100	56,00	5.600,00
280	Zinco de 0,80m de largura	MT	250	65,00	16.250,00
281	Zinco de 1m de largura	MT	150	75,00	11.250,00
Valor total do lote					**R$ 400.369,30**
LOTE II - BLOCOS E TELHAS CERAMICOS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Bloco Cerâmico 08 Furos	milheiro	50	650	32.500,00
2	Telha Cerâmica Colonial Vermelha	milheiro	25	800	20.000,00
Valor total do lote					**R$ 52.500,00**
LOTE III - MATERIAIS ELÉTRICO					
Item	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	APAGADOR TIPO PERA	UND	10	6	60,00
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2X1	UND	10	10,8	108,00
3	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	UND	100	17,2	1.720,00
4	BOCAL DE ROSCA 27	UND	150	3	450,00
5	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS GALVANIZ. 1MT	UND	200	55,9	11.180,00
6	CABO MULTIPLEXADO 2X10mm	MT	4000	4,7	18.800,00
7	CABO PP 2X1,5 MM	MT	200	6	1.200,00
8	CABO PP 2X2,50 MM	MT	150	4,8	720,00

9	CABO PP 3X2,50 MM	MT	1500	11,6	17.400,00
10	CAIXA MONOFÁSICA	UND	20	77	1.540,00
11	CAIXA TRIFÁSICA	UND	4	117	468,00
12	CANALETA COM ADESIVO	UND	25	8,5	212,50
13	CANO ELETRODUTO BENGALA 25mm 3MTS	UND	25	12,8	320,00
14	CANO ELETRODUTO BENGALA 32mm 3MTS	UND	10	21	210,00
15	CANO ELETRODUTO BENGALA 40mm 3MTS	UND	10	28,7	287,00
16	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15 STI 2X90 A	UND	2	1912	3.824,00
17	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM	UND	30	6,3	189,00
18	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 32MM	UND	30	8	240,00
19	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 40MM	UND	30	12,5	375,00
20	DISJUNTOR 10 A MONO	UND	30	9,5	285,00
21	DISJUNTOR 16 A MONO	UND	30	9,5	285,00
22	DISJUNTOR 16 A TRIFÁSICO	UND	2	42,9	85,80
23	DISJUNTOR 20 A MONO	UND	20	9,5	190,00
24	DISJUNTOR 32 A MONO	UND	15	9,5	142,50
25	DISJUNTOR 40 A MONO	UND	11	11,6	127,60
26	DISJUNTOR 40 A TRIFÁSICO	UND	12	56	672,00
27	DISJUNTOR 50 A MONO	UND	2	24,9	49,80
28	DISJUNTOR 70 A MONO	UND	4	36,8	147,20
29	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	1000	1,9	1.900,00
30	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	2000	2,9	5.800,00
31	FIO FLEXÍVEL 4 MM	MT	700	4,9	3.430,00
32	FIO FLEXÍVEL 6 MM	MT	300	7	2.100,00
33	FITA DE ALTA FUSÃO 02m	ROLO	7	7,7	53,90
34	FITA ISOLANTE ROLO 10M	ROLO	200	3,5	700,00
35	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	UND	15	20,6	309,00
36	INTERRUPTOR DUPLO	UND	40	15,5	620,00
37	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100	8,4	840,00
38	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TOMADA 20ª	UND	25	23,9	597,50
39	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA	UND	100	21	2.100,00
40	ISOLADOR ROLDANA	UND	20	6,2	124,00
41	LÂMPADA DE LED 12W BOCAL E27	UND	150	12,8	1.920,00
42	LÂMPADA DE LED 15W BOCAL E27	UND	150	16	2.400,00
43	LÂMPADA DE LED 30W BOCAL E27	UND	100	47	4.700,00
44	LÂMPADA DE LED 40W BOCAL E27	UND	300	54,5	16.350,00
45	LÂMPADA DE LED 9W BOCAL E27	UND	60	9	540,00
46	LUMINARIA TIPO PRATO	UND	100	54,9	5.490,00
47	LUVA PROT PESSOAL ISOLADA 1000 VOLT	PAR	3	84,8	254,40

48	PLAFON SOBREPOR	UND	50	6,2	310,00
49	PLUG FEMEA 10 A	UND	50	3,5	175,00
50	PLUG FEMEA 20 A	UND	10	6,5	65,00
51	PLUG MACHO 10 A	UND	50	3	150,00
52	PLUG MACHO 20 A	UND	15	6,5	97,50
53	RAQUE TIPO PONTALETE C/3m	UND	15	180	2.700,00
54	REFLETOR DE LED 200W	UND	15	355	5.325,00
55	REFLETOR DE LED 30W	UND	20	50	1.000,00
56	REFLETOR DE LED 50W	UND	15	75,5	1.132,50
57	RELÊ FOTOELETRICO NORMALMENTE ABERTO	UND	5	25,8	129,00
58	RELÊ FOTOELETRICO NORMALMENTE FECHADO	UND	250	31,5	7.875,00
59	SOQUETE PLASTICO/PORTA LÂMPADA	UND	35	3	105,00
60	TOMADA DUPLA 10A	UND	150	17,3	2.595,00
61	TOMADA SIMPLES 10A	UND	40	9	360,00
62	TOMADA SIMPLES 20A	UND	15	11,5	172,50
63	TOMADA TRIPLA 10A	UND	20	24	480,00
Valor total do lote					**R$ 134.188,70**
LOTE IV - MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS TUBULARES					
Nº	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	BOIA ELETRICA	UND	15	42	630,00
2	BOMBA PERIFÉRICA 0,5CV	UND	15	250	3.750,00
3	BOMBA PERIFÉRICA 1CV	UND	2	440	880,00
4	BOMBA SUBMESSA 1/2cv	UND	15	821,99	12.329,85
5	BOMBA SUBMESSA 1cv	UND	11	1115	12.265,00
6	LUVA DE UNIÃO ROSCA INTERNA 32mm	UND	150	2	300,00
7	LUVA DE UNIÃO ROSCA INTERNA 40mm	UND	100	4,2	420,00
8	LUVA DE UNIÃO ROSCA INTERNA 50mm	UND	30	4,7	141,00
9	LUVA SOLD LR 32X1	UND	30	4	120,00
10	LUVA SOLD LR 40X1,1/4	UND	30	8,2	246,00
11	LUVA SOLD LR 50X1,1/2	UND	30	8,7	261,00
12	MOTOR BOMBA 6.5 CV	UND	2	1279	2.558,00
13	REDUÇÃO DE 40/32mm	UND	30	5,6	168,00
14	REDUÇÃO DE 50/40mm	UND	20	7,9	158,00
15	TAMPA PARA POÇO 200mm/8polegadas - ANTI FERRUGEM	UND	30	90	2.700,00
16	TUBO ROSCAVEL 32mm BARRA C/6M	UND	100	70	7.000,00
17	TUBO ROSCAVEL 40mm BARRA C/6M	UND	40	87,5	3.500,00
18	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL LISA 32mm	UND	15	6,6	99,00
19	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL LISA 40mm	UND	15	18	270,00

20	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL LISA 50mm	UND	15	21	315,00
21	VALVULA DE RETENÇÃO 32mm	UND	3	36,8	110,40
22	VALVULA DE RETENÇÃO 40mm	UND	3	57	171,00
23	VALVULA DE RETENÇÃO 50mm	UND	3	68	204,00
Valor total do lote					**R$ 48.596,25**
Total global estimado para os lotes I, II, III e IV R$ 635.654,25 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).					**R$ 635.654,25**

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 10.4.

10.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.4.2 Multa, nos termos dos subitens 10.7 e 10.8 desta cláusula;

10.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

10.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços

10.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

10.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.9. As sanções previstas nos itens "10.4.1", "10.4.3" e "10.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "10.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "10.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 04 de maio de 2022.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG:2216882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ezequiel Bibiano da Costa

EZEQUIEL BIBIANO DA COSTA – ME
CNPJ sob n.° 27.390.49/0001-24
Ezequiel Bibiano da Costa
CPF 670.502.633-20
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Evan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-08
2. Josiana Isabel de Macedo CPF: 864 837 993-15